



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20
PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1643/83

EMENTA: Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº 1637/83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

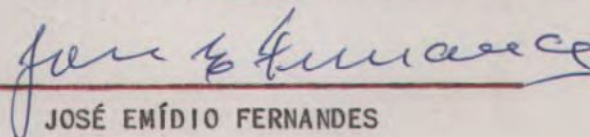
ARTIGO 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº 1637 de 28 de julho de 1983, passarão a vigorar com as seguintes dotações:

"ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento e Suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/64".

"ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1983".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 26 de agosto de 1983



JOSÉ EMÍDIO FERNANDES

PREFEITO